

PREGÃO ELETRÔNICO SAAE-PE01/22
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





PROJETO

LOCAÇãO DE RETROESCAVADEIRA PARA FICAR à
DISPOSIÇãO DO SAAE DE NOVA RUSSAS

LOCAL

NOVA RUSSAS - CEARã

VOLUME ÚNICO

- APRESENTAÇãO;
- JUSTIFICATIVA;
- TERMO DE REFERêNCIA;
- ART;
- ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, BDI E COMPOSIÇõES;

Jaime Andre
ANTONIO JAIME ANDRê DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP- 0616266839
CREA-CE: 327481



3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



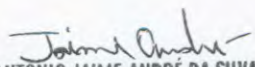
APRESENTAÇÃO

Este relatório descreve os estudos para a LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO SAAE DE NOVA RUSSAS.

Para elaboração desse trabalho, foram observados os seguintes parâmetros:

- Normas técnicas da ABNT;
- Especificações de serviços da SEINFRA – GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ E SINAPI/CAIXA;
- Procedimentos, Normas e padrões adotados pelo SAAE DE NOVA RUSSAS.

Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou sugestões deverão ser enviados para o SAAE de Nova Russas, situado na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, CEP 62.200-000, Nova Russas – Ceará. E-mail: saae.novarussas.ce@gmail.com. Telefone: (88) 3672-1212.


ANTÔNIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP- 0616266839
CREA-CE: 327481



JUSTIFICATIVA

O SAAE de Nova Russas realiza manutenções periódicas das tubulações da sua rede de abastecimento de água e rede de coleta de esgoto, na sede e zona rural do Município. Sendo sempre necessário a escavação de grandes volumes de material no processo de retirada de pavimentações existentes, abertura de valas, e reaterro dessas valas. Além disso, existe a demanda de ampliações pontuais dessas redes, necessitando também dos serviços escavação. Portanto, visando dar agilidade e celeridade a estes processos, justifica-se a presente contratação de retro escadeira de pneus.

Jaime Andre
ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP- 0616266839
CREA-CE: 327481

5.0 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade, conforme composição de preços e especificações técnicas. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea e competente que assegurem a qualidade e o bom andamento dos serviços.

Deverá ter no canteiro de obra todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao bom desenvolvimento dos serviços.

6.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra, bem como especificar os locais e áreas a serem executados os serviços. Qualquer discrepância entre estas especificações e os locais de obras "in situ", a dúvida será dirimida pela Fiscalização.

Correrá por conta da contratada toda responsabilidade com as instalações provisórias de segurança da obra.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18 do Ministério do Trabalho, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro de obra.


ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP: 0616266839
CREA-CE: 527481



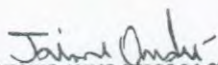
7.0 - ETAPAS DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1		LOCAÇÃO	
1.1	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H

Locaçã de retroescavadeira de pneus para realizaçã de serviços de demoliçã e retirada de pavimentações, escavaçã de valas para tubulações de água e esgoto, reaterro de valas, limpeza de terrenos de propriedade do SAAE e demais serviços de interesse do SAAE de Nova Russas.

No mais, serã observados as normas, especificações e métodos da Associaçã Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho no tocante a segurança da obra e o caderno de encargos da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA) que tenham relaçã com os serviços objeto do contrato.

Nova Russas – Ceará, 16 de março de 2022.


ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP: 0616266839
CREA-CE: 327481



3672.1212



99 9 9815.9638



99 9 9244.6589



DESDE DE 1962

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SAAE DE NOVA RUSSAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

FONTE: TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

BDI APLICADO: 26,39%

DATA BASE: 03/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1			LOCAÇÃO					
1.1	SEINFRA	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	420,00	R\$ 104,12	R\$ 131,60	R\$ 55.272,00
TOTAL GERAL								R\$ 55.272,00

TOTAL GERAL: CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP: 061626839
CREA-CE: 327481





DESDE DE 1962

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SAAE DE NOVA RUSSAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

DATA BASE: 03/2022

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO						
			LOCAÇÃO	H	DIAS	QT. MÊS	REPETIÇÃO	TOTAL	
1									
1.1	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)		4,20	20,00	5,00	1,00		420,00

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP: 0616266839
CREA-CE: 327481





DESDE DE 1962

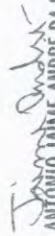
OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SAAE DE NOVA RUSSAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

DATA BASE: 03/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	LOCAÇÃO	R\$ 55.272,00	20,00%	R\$ 11.054,40	20,00%	R\$ 11.054,40	20,00%	R\$ 11.054,40	20,00%	R\$ 11.054,40	20,00%	R\$ 11.054,40
	VALOR TOTAL DA PARCELA	R\$ 55.272,00		R\$ 11.054,40		R\$ 11.054,40		R\$ 11.054,40		R\$ 11.054,40		R\$ 11.054,40
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 55.272,00	20,00%	R\$ 11.054,40	40,00%	R\$ 22.108,80	60,00%	R\$ 33.163,20	80,00%	R\$ 44.217,60	100,00%	R\$ 55.272,00


ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP - 0616266839
 CREA-CE: 327481





OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SAAE DE NOVA RUSSAS

LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ

DATA BASE: 03/2021

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
AC	Administração central	3,00%
DF	Despesas financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	BENEFÍCIOS	
S + G	Seguros/garantias	0,80%
L	Lucro	4,16%
	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB (4,50%, apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
I	TOTAL DE IMPOSTOS	13,15%
	BDI	26,39%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Jaime André
ANTÔNIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP: 0616266839
CREA-CE: 327481



OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SAAE DE NOVA RUSSAS
LOCAL: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ
DATA BASE: 03/2021

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - TABELA SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
A	ENCARGOS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS SEM INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
TOTAL (A + B + C + D)		83,85	47,76

Jaime André
ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA
 Engenheiro Civil
 RNP: 0616266839
 CREA-CE: 327481



OBJETO: LOCA O DE RETROESCAVADEIRA PARA FICAR A DISPOSI O DO SAAE DE NOVA RUSSAS

LOCAL: MUNIC PIO DE NOVA RUSSAS - CEAR 

DATA BASE: 03/2021

COMPOSI O DE PRE OS UNIT RIOS

TABELA SEINFRA 027.1 - COM DESONERA O

I0765 - RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) - H

C�digo	Descri�o	Unidade	Coefficiente	Pre�o	Total
12826	MATERIAL DE OPERA�O DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	1,0000	46,01	46,01
12702	JUROS	H	1,1261	1,00	1,13
12701	DEPRECIA�O	H	12,6711	1,00	12,67
12703	MANUTEN�O	H	19,0067	1,00	19,01
12827	M�O DE OBRA DE OPERA�O DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	1,0000	25,30	25,30
				Total Simples	104,12
				Encargos	INCLUSOS
				BDI	0,00
				TOTAL GERAL	104,12

Jaime Andr 
ANTONIO JAIME ANDR  DA SILVA
Engenheiro Civil
RNP- 0616266839
CREA-CE: 327481



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220960687

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0616266839

Registro: 327481CE

2. Dados do Contrato

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.690.399/0001-29

RUA DR. ALMIR FARIAS

Nº: 110

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA RUSSAS

UF: CE

CEP: 62200000

Contrato: SAAE-TP02/20

Celebrado em: 20/12/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR. ALMIR FARIAS

Nº: 110

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA RUSSAS

UF: CE

CEP: 62200000

Data de Início: 16/03/2022

Previsão de término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas: -4.708663, -40.564253

Finalidade: Saneamento básico

Código: Não Especificado

Proprietário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.690.399/0001-29

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

420,00

h

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

420,00

h

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

420,00

h

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

420,00

h

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

420,00

h

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

420,00

h

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBJETO: LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SAAE DE NOVA RUSSAS.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4c87Z

Impresso em: 30/03/2022 às 14:30:04 por: , ip: 170.78.246.140

www.creace.org.br

faleconosco@creace.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220960687

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIALIS

98

19

Rubrica

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NOVA RUSSAS, 30 de MARÇO de 2022

Local

data

Antonio Jaime Andre da Silva

ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA - CPF: 056.460.323-69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - CNPJ:
07.890.399/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 30/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215261836

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4c87Z
Impresso em: 30/03/2022 às 14:30:04 por: , ip: 170.78.246.140





PREG O ELETRONICO SAAE-PE01/22
ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PRE OS VENCEDORA

OBJETO: LOCA O DE M QUINA (RETROESCAVADEIRA) PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVI O AUT NOMO DE  GUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - SAAE, conforme especifica es contidas no Termo de Refer ncia, anexo I do Edital.

Item	Descri�o	Unidade	Quant	Valor Unit�rio	Valor Total
01					
02					
03					
VALOR TOTAL					

Prazo de In cio de Execu o: 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Servi o.

Prazo de validade da Proposta de Pre os: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos pre os ofertados est o inclu das todas as despesas incidentes sobre a execu o do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais  nus atinentes   execu o do objeto desta licita o;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua Proposta de Pre o est  em conformidade com as exig ncias do instrumento convocat rio (edital).

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFER NCIA ANEXO I.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20__.

DECLARANTE



**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

N.º _____

Contrato de prestaçã de serviçõs firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, e a Empresa *****, abaixo qualificados, para o fim que nele se declara.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurádica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurádica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitaçã procedida do **PREGãO ELETRÔNICO N.º SAAE-PE01/22**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLãUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **PREGãO ELETRÔNICO N.º SAAE-PE01/22** e seus Anexos, devidamente homologada pelo gestor da pasta e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcriçã.

CLãUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é xxxxxxxx, em execuçã indireta, sob regime de empreitada por preçõ global, na conformidade do Termo de Referênciã, parte integrante deste instrumento independente de transcriçã.

CLãUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execuçã dos serviçõs prestados no perío do respectivo, mediante atesto do recebimento do serviçõ prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - Os pagamentos serã feitos de acordo com a realizaçã dos serviçõs, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigaçã e encaminhamento da documentaçã tratada neste subitem, observadas as disposições editalíciãs, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preçõs do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3 - Por ocasiã da realizaçã dos serviçõs o contratado deverã apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverã ser emitidas em nome da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS-CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato nã serã objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderã ser utilizado o índice IGP-M da Fundaçã Getúlio Vargas.



3.5 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento vigorará por 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS- RECURSOS ORDINÁRIOS** através da seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;



3572.1212



98 9 9815.9638



88 9 9244.6589



7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.1.9 - É vedada a sublocação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Russas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal



3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, altera da pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1-O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Nova Russas - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Nova Russas-CE, ___ de ___ de ___.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: